



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

de 22 de abril de 2024.

Dispõe sobre a alimentação de animais comunitários ou abandonados no Município de Orlandia e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, faz público que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º É expressamente proibido impedir, por qualquer meio, o fornecimento de alimentação, água ou assistência médico-veterinária aos animais comunitários ou que estejam em situação de rua, sem tutor conhecido, nos logradouros públicos no Município de Orlandia.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se meios de impedir assistência básica aos animais:

I - a subtração ou destruição dos utensílios utilizados para acomodar a alimentação e a água;

II - frustrar o acesso de voluntários que levem assistências básicas;

III - impedir a ação de resgatistas e médicos veterinários.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei acarretará as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

I - se praticada a infração por servidor público municipal:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) multa.

II - se praticada a infração por particular:

- a) advertência;
- b) multa.

Parágrafo único. A fiscalização e a aplicação de multas serão de responsabilidade do órgão de Vigilância Sanitária Municipal, em conjunto com outros órgãos municipais, determinados pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LUCIA BELATO

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei objetiva alterar apenas regularizar uma situação que sempre aconteceu dentro de nosso Município, estando baseado em princípios com o bem-estar animal, saúde pública e responsabilidade social.

Bem-estar animal: Os animais comunitários ou em situação de rua são seres vivos que merecem respeito e cuidado. Negar-lhes alimentos, água ou assistência médica pode resultar em sofrimento desnecessário, fome, sede e doenças. Garantir o acesso a esses recursos básicos é essencial para promover seu bem-estar.

Saúde pública: Animais saudáveis contribuem para a saúde pública, uma vez que reduzem a proliferação de pragas e doenças. Negligenciar esses animais pode levar a problemas de saúde, como a disseminação de zoonoses, que podem afetar tanto os animais quanto os seres humanos. Portanto, fornecer assistência veterinária adequada é crucial para proteger a saúde de toda a comunidade.

Responsabilidade social: A sociedade tem a responsabilidade moral de cuidar dos animais que compartilham nosso ambiente, especialmente aqueles que não têm um tutor conhecido. Negligenciar esses animais é uma violação da nossa responsabilidade social para com as criaturas que não podem se defender por si mesmas. Garantir que eles recebam alimentação, água e cuidados médicos adequados é um imperativo ético

Além desses 3 princípios, há também outras questões que merecem ser observadas, vejamos:

Redução do sofrimento animal: A privação de alimentos, água e cuidados médicos pode levar a condições de extrema dor e sofrimento para os animais. É fundamental agir para mitigar esse sofrimento e garantir que esses animais recebam os cuidados necessários para preservar sua saúde e bem-estar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Promoção da convivência harmoniosa: Ao garantir que os animais de rua recebam os cuidados de que precisam, contribuimos para promover uma convivência mais harmoniosa entre humanos e animais na comunidade. Isso pode ajudar a evitar conflitos e promover uma relação mais positiva entre as pessoas e os animais.

Prevenção do abandono: Ao fornecer assistência aos animais de rua, incluindo cuidados veterinários, podemos ajudar a prevenir o abandono de animais por parte de seus tutores. Muitos animais acabam nas ruas devido ao abandono irresponsável por parte de seus donos. Ao oferecer suporte aos animais sem tutores conhecidos, podemos contribuir para reduzir esse problema.

Cumprimento de deveres éticos e legais: Como membros de uma sociedade civilizada, temos o dever moral e legal de proteger os animais e garantir seu bem-estar. Isso pode incluir a aprovação de leis e políticas que garantam que os animais recebam os cuidados de que precisam, mesmo que estejam sem tutores.

Benefícios para a imagem do município: Ao demonstrar preocupação e cuidado com os animais de rua, o município pode melhorar sua imagem perante seus cidadãos e visitantes. Isso pode contribuir para uma sensação de orgulho e identidade comunitária, além de atrair turistas e investimentos.

Portanto, este projeto de lei visa garantir que os animais comunitários ou em situação de rua sejam tratados com compaixão e dignidade, assegurando que eles recebam os cuidados básicos necessários para sua sobrevivência e bem-estar, enquanto também protege a saúde pública e promove a responsabilidade social.

Ante o exposto, contamos o apoio dos meus Eminentíssimos Pares, para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2024.

MARCIA LUCIA BELATO

Vereadora



Câmara Municipal de Orlandia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	53
Ementa	Dispõe sobre a alimentação de animais comunitários ou abandonados no Município de Orlandia e dá outras providências.
Autor	Marcia Lucia Belato
Matéria	Projeto de Lei 2/2024

Documento protocolado por **Elara** em **22/04/2024 16:01:13**

Elara de Felipe Antonio
Assessora de Gabinete